LEI n. 2069, de 24 de setembro de 1.993.
Autoriza a abertura de créditos especiais

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de CR$ 491.500,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos cruzeiros reais) e CR$ 19.132,85 (dezenove mil, cento e trinta e dois cruzeiros reais e oitenta e cinco centavos) para pagamento de indenização em ações de desapropriação; e, CR$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais) para aquisição de imóvel destinado a construção do CAIC- Centro de Atenção Integral a Criança.

Artigo 2.- Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 3. da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de setembro de 1.993.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL